

TC 020.572/2009-8

Tipo: Tomada de Contas Especial

Responsável: Sociedade de Assistência Social

“Deus proverá”

DESPACHO

Cumprir fazer os seguintes registros nestes autos:

a) o Sr. Ricardo Waldmann Brasil, regularmente notificado (aviso de recebimento – peça 23), não se pronunciou quanto ao contido no Ofício 2095/2011-TCU/SECEX-4;

b) a empresa Suprema – Rio Comércio de Equipamento de Segurança e Representações Ltda., regularmente notificada (aviso de recebimento – peça 22) também não se pronunciou quanto ao contido no Ofício 2094/2011-TCU/SECEX-4;

c) o Sr. Luiz Antônio Trevisan Vedoin, regularmente notificado (aviso de recebimento – peça 19), não se pronunciou quanto ao contido no Ofício 2096/2011-TCU/SECEX-4;

d) também foi enviada cópia dos ofícios de citação ao advogado do Sr. Luiz Antônio Trevisan Vedoin, Dr. Válber Melo, por meio do Ofício 2097/2011-TCU/SECEX-4, sem nenhum retorno quanto às alegações de defesa.

2. Dessa forma, encaminhem-se os autos à 4ª Diretoria, para instrução.

4ª Secex, em 29 de novembro de 2011.

(assinado eletronicamente)

ALBA ALBUQUERQUE VITORINO
Chefe do Serviço de Administração/4ª Secex